

Lei Municipal nº 2.665/2023, de 24 de outubro de 2023.

*“Autoriza a abertura de crédito especial para ampliação, melhoria e reforma da Unidade Básica de Saúde e dá outras providências.”*

Francisco David Frighetto, Prefeito Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Inclui no ANEXO I-PROGRAMAS, da Lei Municipal nº 2.543/2021 que *“Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025 e dá outras providências”*, e no ANEXO III-PROGRAMAS, da Lei Municipal nº 2.608/2022 que *“Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023, do Município de Anta Gorda e dá outras providências”*, a seguinte ação dentro do programa 500 - Atenção Primária em Saúde

ÓRGÃO UNIDADE E <sup>1</sup>	TIPO <sup>2</sup>	AÇÃO PRODUTO	Unidade de Medida	ANOS	2022	2023	2024	2025
07 02	P	Ampliação, Melhoria e Reforma de UBS	Uma	Meta Física		1		
				Valor	0	300.000	0	0

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento de 2023 no valor de **R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)**, com a seguinte classificação orçamentária:

07.00.00.000.0000.0.000 SEC. MUNIC. SAÚDE, MEIO AMB., TRAB., HAB. E ASS. SOCIAL  
07.02.00.000.0000.0.000 Fundo Municipal da Saúde Recursos Vinculados  
07.02.10.000.0000.0.000 Saúde  
07.02.10.301.0000.0.000 Atenção Básica  
07.02.10.301.0500.0.000 Atenção Primária em Saúde  
07.02.10.301.0500.1.007 *Ampliação, Melhoria e Reforma de UBS*

**FONTE DE RECURSO 621-Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS Gov. Estad. R\$ 300.000,00**  
**982 - 4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações R\$ 300.000,00**

**OBJETIVO:** *Este projeto tem por finalidade a ampliação, melhoria e reforma da Unidade Básica de Saúde*

Art. 3º O crédito aberto no artigo anterior desta Lei será coberto, no mesmo valor, pelo *Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso 621-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Estadual* através da Portaria SES 864/23 e seus rendimentos de aplicação financeira.

Art. 4ª Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anta Gorda RS, aos 24 dias do mês de outubro de 2023.

Francisco David Frighetto,  
**Prefeito Municipal.**

Registre-se e publique-se.

Laiane Moretto  
Secretária Municipal de Administração